



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2015**

O Município de SÃO MARTINHO/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de prestadores de serviços de confecção de próteses dentárias para a Secretaria da Saúde. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **17 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2015**, no horário de expediente junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sítio na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho/RS. A abertura dos envelopes da Documentação será na data de 20 de agosto de 2015, as 09:00 horas junto a sede administrativa Prefeitura Municipal de São Martinho, sítio Av. Osvaldo de Souza, 124- SÃO MARTINHO-RS.

1 DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DE REFERENCIA
01	UNID	300	PROTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR	150,00
02	UNID	100	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR-ARMAÇÃO EM METAL FUNDIDA	230,00
03	UNID	100	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR-ARMAÇÃO EM METAL FUNDIDA	230,00

Para participação da chamada pública, fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

- 2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS).



- 2.1.4** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.5** Alvará de licença de funcionamento fornecido pela Fazenda Municipal em que está situado;
- 2.1.6** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).
- 2.1.7.** Declarações conforme anexo II e III, de INIDÔNEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não que não Emprega Menor de Dezoito anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre.
- 2.1.7** Cópia do Registro do protético responsável no Conselho Regional de Odontologia.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

- 3.1** A proposta deverá conter a relação do Objeto cotado bem como seu valor unitário e total devidamente assinado e carimbado com identificação da empresa com validade de 30 dias.
- 3.2** Propostas com valores superiores ao preço de referência serão desconsiderados pelo Município.

4 PERÍODO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O período de vigência é da homologação da presente chamada pública, até o mês de dezembro de 2015, podendo ser aditivado a critério do Município levando em consideração a demanda e a disponibilidade financeira do Programa da Secretaria da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias Órgão 12: Secretaria Municipal da saude. – 2105- Programa Proteses dentárias - 339039 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

5 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias para assinar a contratação.

6 DO PAGAMENTO:

- 6.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora mensalmente após a entrega efetiva do serviços prestado.
- 6.2** O pagamento será realizado através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, após os procedimentos de empenho e liquidação efetuados pela Tesouraria do Município.
- 6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

7 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 7.1** Os prestadores serviços serão responsáveis no cumprimento da entrega dos serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e cronograma por ela estabelecidos.
- 7.2** O fornecedor se compromete a fornecer os serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

8 PENALIDADES

- 8.1** Multa de 15 % (quinze por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 8.2** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, conforme as seguintes classificações programáticas:

Órgão 08: Secretaria Municipal da Educação. – 2066 - Merenda Escolar – Recurso Município. 3390 30 07 00 00 00 – Gêneros de Alimentação. 2061 - Merenda Escolar – Recurso Federal. 3390 30 07 00 00 00 – Gêneros de Alimentação.

10 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Osvaldo de Souza, n.º 124, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

São Martinho/RS, 10 de agosto de 2015.

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal.



ANEXO I
CONTRATO N.º /2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ARACI ZELIA KOLLING IRBER**, brasileira, casada, Agente Político, residente e domiciliada na Av. Getulio Vargas nº 517, nesta cidade de São Martinho/RS, portadora do CPF nº 381.044.900-87 e Carteira de Identidade nº4025856042, SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 008/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a secretaria municipal da saúde com base na CHAMADA PUBLICA 08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços e realizar a entrega junto a secretaria da saúde semanalmente sempre que solicitado pela Secretaria da saúde, ficando por conta do Município o fornecimento dos moldes e o envio ao protético.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O início para entrega será imediatamente após o recebimento da Ordem expedida pela Secretaria da Saúde, sendo o prazo do fornecimento é em até 07(sete) dias impreterivelmente sob pena de rescisão contratual.

O recebimento das mercadorias ou serviços dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável da secretaria Municipal da saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos serviços e mercadorias, nos quantitativos solicitados, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme mapa de vencedor anexo.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 12: Secretaria Municipal da saude. – 2105- Programa Proteses dentárias 339039 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saude.

CLÁUSULA TREZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUATORZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2015.

CLÁUSULA DEZESSETE:

É competente o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Martinho – RS, de de 2015

Contratada

Prefeita Municipal
Araci Zélia Kolling Irber

Testemunhas:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 08/2015, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho/RS, _____ DE _____ de 2015.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 08/2015, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____de _____ de 2015.

(representante legal)



MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CHAMADA PUBLICA 08/2015

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	UNID	150	PROTESE TOTAL SUPERIOR/INFERIOR		
02	UNID	30	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR-ARMAÇÃO EM METAL FUNDIDA		
03	UNID	30	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR-ARMAÇÃO EM METAL FUNDIDA		

VALIDADE: 30 DIAS